

Resíduos da construção civil

Os resíduos das construções, reformas e demolições contribuem com uma carga significativa de detritos lançados no meio ambiente e tem um elevado custo de gestão, tanto para os construtores, quanto para a sociedade como um todo. Parte dos resíduos de construção são perdas de processo. Sob a perspectiva da sustentabilidade, materiais e resíduos devem ser tratados conjuntamente, uma vez que a correta especificação, seleção e utilização de materiais reduzem a geração de resíduos e os impactos por ela ocasionados. Advém da correta especificação dos materiais a redução do desperdício e dos custos da construção, gerando benefícios diretos e indiretos a todos envolvidos. Devem ser priorizadas a redução, a reciclagem e a reutilização visando a reinserção dos resíduos no próprio ciclo produtivo e, em último caso, os resíduos devem ser encaminhados, conforme a sua classificação, a uma unidade de destinação final licenciada. A destinação dos RCC é regulamentada e fiscalizada pelas administrações municipais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS - Lei 12.305/2010) estabelece que a responsabilidade pela destinação adequada dos (RCC) é do gerador e não do poder público. No entanto, é dever dos municípios, fazer a gestão da limpeza urbana de modo a fiscalizar e garantir que não haja despejo inadequado dos resíduos, evitando, assim, danos ambientais locais. É dever do gerador, classificar e segregar os RCC na sua origem e, destiná-los aos locais adequados previamente determinados pelas administrações municipais para cada tipo de resíduo.

Veja abaixo os percentuais aproximados de RCC gerados em cada atividade:

- Construção – 10/20%
- Reforma – 30/40%
- Demolição – 40/50%

Buscando uma consolidação dos processos construtivos dentro da sustentabilidade e atendendo aos requisitos legais, faz-se necessário, a confecção de um Plano de Gerenciamento para os RCC (PGRCC), que tem por objetivo, estabelecer os métodos e procedimentos a serem adotados para seu manejo e destinação. A importância de um PGRCC bem elaborado está diretamente relacionada com a organização e limpeza no canteiro de obras, educação dos operários e sociedade, reutilização dos resíduos e redução dos custos de construção.

Os resíduos da construção civil são classificados em classes pela resolução CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004:

- Classe A - Resíduos reutilizáveis como agregados, oriundos do processo de pavimentação, de peças pré-moldadas em concreto, componentes cerâmicos (tijolos, telhas, revestimentos, dentre outros), concreto, solos provenientes de terraplanagem, argamassa, entre outros;
- Classe B - Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papéis, papelões, metais, vidros, madeiras, gessos, entre outros;
- Classe C - Resíduos para os quais ainda não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis para sua reciclagem ou reutilização;
- Classe D - Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos ou contaminados dentre outros, inclusive, materiais que contenham amianto.

Além desta classificação a NBR 10.004/2004 classifica os resíduos, quanto aos riscos e impactos causados ao meio ambiente:

- Classe I (perigosos): possuem potencial para causar riscos à saúde e ao meio ambiente;
- Classe II-A (não inertes): sofrem alterações no meio ambiente. Exemplo: plásticos, papéis, restos de alimentos, entre outros;
- Classe II-B (inertes): não sofrem alterações no ambiente, como: areia, concreto, pedras, entre outros.

Com um plano elaborado por uma equipe de profissionais competentes, sua empresa também pode gerenciar seus resíduos.

CONTATO

e-mail arqmais.arquitetura@gmail.com

fores (51)99999-8380/99899-3899

endereço Bento Gonçalves, 165/409 - Torres/RS

web facebook.com/ARQPLUS